

EMENDA AO PL Nº 537/20

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a presente emenda ao Projeto de Lei nº 537/20, na seguinte conformidade:

Estabelece critério de prioridade para destinação de unidades habitacionais às mulheres integrantes do programa Tem Saída.

Art. 1º Caberá ao Poder Executivo fixar o percentual para priorização e seleção da demanda dos beneficiários de programas habitacionais no âmbito do Município, sem prejuízo do atendimento dos critérios específicos de cada programa, a famílias de que faça parte mulher vítima de violência doméstica integrante do programa Tem Saída.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

